



O MOVIMENTO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E A CONSTITUINTE DE 1987

THE NATIONAL HUMAN RIGHTS MOVEMENT AND THE CONSTITUTIONAL ASSEMBLY OF 1987

Naiara Alves da Silva ¹

RESUMO:

O artigo a seguir pretende apresentar o contexto político no qual surge o Movimento Nacional dos Direitos Humanos, fundado em 1982, e claramente relacionado com a transição democrática e com os trabalhos constituintes realizados no país. Pretende-se apresentar como setores da Igreja católica contribuíram para a profusão da militância em direitos humanos, formulando um sentido amplo para a expressão, de modo a abarcar a denúncia da violação de direitos civis e políticos bem como a luta por justiça social.

PALAVRAS-CHAVE: CNBB. Direitos Humanos. Constituinte

ABSTRACT:

This article intends to present the political context in which the National Human Rights Movement, founded in 1982, and clearly related to the democratic transition and to the constituent works carried out in the country. It is intended to present how sectors of the Catholic Church contributed to the profusion of militancy in human rights, formulating a broad meaning for expression, to cover the denunciation of the violation of civil and political rights as well as the struggle for social justice.

KEY WORDS: CNBB. Human Rights. Constituent works

1. INTRODUÇÃO

A década de 1980 marcou diversos processos de transição porque passava a sociedade e o Estado brasileiro. É sabido e reconhecido que a CNBB, depois de um apoio inicial, desempenhou papel relevante no processo de oposição ao regime militar e na defesa

¹ Pesquisadora do Centro Internacional de Direitos Humanos de São Paulo da Academia Paulista de Direito (CIDHSP/APD).

do retorno da democracia (Della Cava, Klaiber, Serbin)². No campo político, desde o decênio anterior, a quantidade de organizações da sociedade civil crescia significativamente com a abertura política (conservadora) anunciada. A lei de número 6.683, do ano de 1979, instituiu a anistia e pode ser considerada um dos importantes marcos elucidativos do tipo de transição democrática efetuada na cena brasileira. Ela alcança os crimes cometidos entre 1961 e 1979 e traz uma compreensão acerca da expressão “crimes conexos” que na prática resultou no perdão concedido tanto aos crimes políticos cometidos contra a ditadura quanto às violações dos direitos humanos cometidas pelos agentes do Estado autoritário.

Sob a égide de uma transição profundamente marcada pela seguridade do aparelho repressivo estatal – isento de qualquer responsabilização penal –, a lei de anistia foi anunciada como a tradução legal de um esforço de reconciliação nacional. Porém, “a jurisprudência do sistema interamericano e do sistema global de proteção reconhece que leis de anistia violam obrigações jurídicas internacionais no campo dos direitos humanos” (PIOVESAN, 2010, p.100). Como se constituem a partir de arranjos políticos entre atores políticos de oposição e representantes do status quo, as leis de anistia em conjunturas de justiça de transição geralmente carregam consigo o silenciamento das violações de direitos humanos cometidas ao longo das ditaduras e um perdão que se estende aos agentes de Estado perpetradores de tais crimes.

Na área econômica, o “milagre” deixava claro seu esgotamento. Em 6 de janeiro de 1983, o governo brasileiro submeteu a primeira carta de intenções ao Fundo Monetário Internacional (FMI) (MODIANO; CARNEIRO, 2014, p. 330). O país passava a submeter-se às severas orientações para a política macroeconômica e comercial ordenadas pela entidade internacional. Entre 1981 e 1984, uma política severa de socialização dos prejuízos da crise com os setores pobres e de classe média conseguiu acumular um superávit capaz de tornar positiva a balança de pagamentos do governo. O custo desta realização foi “uma política de redução de investimentos públicos, contenção de salários e elevação nas taxas internas de juros.” (MODIANO; CARNEIRO, 2014). Durante a segunda metade da década de 80, ainda seguindo a cartilha imposta pelo acordo com o FMI, os esforços da política econômica do governo voltaram-se para o combate à inflação. Três programas de

² DELLA CAVA, Ralph. A Igreja e o Estado no Brasil: sete monografias recentes sobre o catolicismo brasileiro (1916/64). XXVI Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Recife, 1974. KLAIBER, Jeffrey S.J. The Church, Dictatorships and Democracy in Latin America. Eugene, Oregon: Wipf and Stock Publishers, 1998. SERBIN, Kenneth P. Diálogos na sombra – bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2001.

estabilização foram desenvolvidos num espaço de tempo de 4 anos: Plano Cruzado (28/02/1986), Plano Bresser (12/06/1987) e Plano Verão (14/01/1989).

No fim da ditadura ainda foram testemunhados os últimos atos da repressão militar: em 20 de outubro de 1980, dois soldados montaram guarda à frente da casa do bispo de Juazeiro (BA), Dom José Rodrigues de Souza (SEDOC, 1981). No mesmo ano em que Lyda Monteiro da Silva, secretária-chefe da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), “foi assassinada pela explosão de uma bomba na sede da entidade.” (O GLOBO, 2013). Meses depois, na madrugada do dia 26 de março de 1981, “um grupo armado com bombas invadiu o jornal *Tribuna da Imprensa*, na Rua do Lavradio, no Centro do Rio.” (O GLOBO, 2013). O grupo de 15 criminosos armados algemou dez funcionários que se encontravam no local e colocaram seis bombas de alta potência, que atingiram as impressoras e provocaram um incêndio, danificando também as demais instalações do jornal (O GLOBO, 2013)³.

Na segunda metade do decênio, em levantamento feito pela Comissão Pastoral da Terra, foram identificados 125 nomes de pessoas ameaçadas de morte devido à militância pela defesa da reforma agrária e dos direitos dos trabalhadores rurais. Figuravam na listagem quatro bispos diretamente ligados às atividades pastorais. Eram eles: “D. Marcelo Pinto Carvalheira, bispo de Guarabira (PB), [responsável pelos leigos e comunidades de base da Comissão Episcopal de Pastoral (CEP)], Dom Antônio Possamai, [Bispo de Ji-Paraná (RO)], Dom Aldo Mongiano, italiano, [bispo de Boa Vista (RR)] e Dom Pascásio Rettler, [bispo de Bacabal (MA)]” (FOLHA DE SÃO PAULO, 1987, p. 6).

Esta reflexão busca entender as origens do ativismo do Movimento Nacional dos Direitos Humanos (doravante MNDH), nos idos dos anos oitenta, chamando atenção para a participação católica no processo de mobilização da ideia de direitos humanos como vocabulário político relevante na cena política brasileira. Diferentemente do que ocorreu nos países desenvolvidos, a militância em direitos humanos no Brasil lança mão desta expressão para realizar uma dupla denúncia durante a ditadura militar: a argumentação em nome dos direitos humanos constituiu o argumento para condenar a ausência de direitos civis e políticos, de um lado, e de outro, serviu para fazer uma denúncia do regime militar enquanto acelerador das desigualdades sociais e econômicas. Desta forma, a militância atrelava retórica e discursivamente a luta por direitos e garantias individuais à reivindicação por justiça social.

³ No fim da ditadura, carta-bomba explodiu na OAB, no rio, matando secretária. Acervo digital d'O Globo. 26/08/2013.

Do ponto de vista da retórica, a crítica ao modelo econômico era entendida como violação dos direitos humanos dos mais pobres, que permaneciam invisibilizados. Por outro lado, a partir de uma concepção foucaultiana do discurso, isto é, compreendendo-o como enunciados que levam a certas práticas, o MNDH surge como o lugar de exercício desta forma mais ampla de conceber os direitos humanos. Por isso é possível afirmar que a militância brasileira, inspirada pela retórica católica dos bispos que denunciavam o regime militar desde fins de 1960, utilizava-se de um sentido lato para a ideia de direitos humanos. Ela se constituía pelos dois aspectos mencionados: a denúncia do status quo na ordem política e social e também de ordem econômica. Também buscar-se-á apresentar a experiência dos centros de defesa de direitos humanos surgidos nos idos dos anos setenta como locais em que a retórica do MNDH se estabeleceu como prática, configurando a dimensão dupla do discurso.

O ponto desenvolvido pelo internacionalista Steve Hopgood, acerca de dois usos básicos da categoria direitos humanos, vai de encontro à premissa inicial da polissemia da expressão. Direitos humanos, escritos com letra maiúscula, representam um “movimento de humanismo global, composto por leis internacionais, cortes, arrecadação de fundos e campanhas” (HOPGOOD, 2013, p. 14)⁴. Os Direitos Humanos consistiriam no sistema penal internacional e seus atores essenciais – tribunais penais internacionais, a ONU e grandes entidades privadas cujos membros “trabalham em defesa dos direitos alheios porque seus próprios estão salvaguardados”. Em suma, o sistema internacional representa, predominantemente, o engajamento de organizações de países desenvolvidos voltadas para questões locais de regiões estrangeiras. Em contrapartida, direitos humanos descritos com caracteres minúsculos representam o movimento articulado por grupos locais, em oposição à engrenagem anterior, inserido no contexto transnacional. Os direitos humanos, por sua vez, representam uma espécie realidade **local** vivida (HOPGOOD, 2013, p. 14). Nesta perspectiva, a expressão é mobilizada por grupos que não aspiram nenhum tipo de hegemonia no contexto global, e os direitos são maleável e frequentemente integrados em outros sistemas sincrético de crença (inclusive podem vir a integrar-se aos valores advindos da religião) (HOPGOOD, 2013). Dessa forma, pode-se afirmar que:

⁴ No original: “They work on the rights of others because their own rights are secure.” (HOPGOOD, 2013, p. 14)

“Fixaram-se no léxico de organizações internacionais, movimentos sociais, partidos e governos de diferentes vocações políticas. Mais do que isso: instalaram-se também no vocabulário e na imaginação social dos cidadãos comuns.” (MOYN, 2010 APUD HOLLANDA, 2018, p. 2).

O MNDH surgiu dentro de uma perspectiva que extrapola a intervenção direcionada apenas aos direitos civis e políticos (SILVA, 1999, p. 67). No Brasil, a realidade estrutural, aliada às exigências conjunturais, alinhou, desde o primeiro momento da constituição do MNDH, “a luta pelos direitos humanos por segurança, moradia, terra, saúde, educação, liberdade, organização e participação popular para todos.” (SILVA, p. 67) Uma das frases finais da plenária do encontro de 1986 resume bem o argumento: “A plenária final transcorreu num clima de franco conagraçamento e celebração da luta pelos Direitos Humanos no Brasil como caminhada ao lado dos empobrecidos pela sua libertação.” (RELATÓRIO FINAL IV ENCONTRO MNDH, 1986, sem página) Esta afirmação, tanto no seu significado quanto nas palavras escolhidas para compor o enunciado (“libertação”, “caminhada ao lado dos empobrecidos”) sinaliza para o papel relevante desempenhado pelos bispos, dioceses e movimentos eclesiais na constituição do MNDH e de seu discurso, o que é reconhecido pela literatura. (DOIMO, SILVA)⁵

2. MOVIMENTO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS: BREVE LEVANTAMENTO HISTÓRICO

Em maio de 1982 ocorreu o I Encontro Nacional dos Direitos Humanos, do qual resultou a institucionalização do MNDH. Dele participaram centros de defesa dos direitos humanos, Comissões de Justiça e Paz e movimentos sociais com afinidade temática nas pautas ou proximidade ideológica. Os centros de defesa dos direitos humanos davam concretude a uma das metas idealizadas pela CNBB na sua XIII Assembleia Geral, em 1973, na qual o tema dos direitos humanos ganhou uma visibilidade inédita na comunidade católica.

⁵ DOIMO, Ana Maria. A voz e a vez do popular. Movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

SILVA, Valéria de Brito e. O Movimento Nacional dos Direitos Humanos e a questão da violência institucionalizada (1986-1996). Brasília: UNB, 1999. (dissertação de mestrado).

No conjunto de proposições previstas para os anos subsequentes, na declaração final da assembleia de 1973, constava no item de número 12 que, "considerando a necessidade de fundamentar devidamente os testemunhos relativos aos Direitos Humanos, propõe-se: a criação de centros de informação nas dioceses e Regionais, de maneira a organizar melhor a circulação de informações em âmbito diocesano, regional e nacional" (SEDOC, 1973, p. 1379). Mais do que coletar informações sobre casos individuais de violações de direitos civis e políticos, os centros passaram a se articular com sindicatos e associações culturais, de moradores e outros tipos de mobilizações populares e incorporaram as agendas ligadas às condições do trabalho e acesso aos serviços essenciais de saúde e educação, colocando em prática o significado lato de direitos humanos.

A primeira edição do encontro do MNDH foi sediada em Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro, no Centro de Estudos Franciscanos e Pastorais para a América Latina (CEFEPAL), entre os dias 20 e 24 de janeiro de 1982. "Houve abertura ecumênica realizada pela sra. Rosa Marga Rothe, pastora luterana." (REB, 1982). Leonardo Boff, então frei franciscano, realizou a conferência de abertura intitulada *Direitos dos pobres como direitos divinos*. O perfil deste encontro inaugural evidencia a influência da atuação católica nas décadas anteriores no que se refere à defesa dos direitos humanos. A conferência inaugural, o local escolhido para sediar o encontro elucidam o peso de setores da Igreja – movimentos de católicos leigos, os movimentos eclesiais de base e pastorais carcerárias e da terra, e bispos ligados diretamente à teologia da libertação ou simplesmente simpáticos aos valores dessa interpretação do evangelho. Estes setores ativistas em direitos humanos ligados à Igreja têm sua visão bem sintetizada na passagem do discurso de frei Leonardo Boff: "evangelizar e servir a Deus é promover e defender os direitos dos homens especialmente dos pobres." (SEDOC, 1982, p. 1041).

No ano de 1983, realizou-se a segunda edição do evento. O número de entidades participantes cresceu exponencialmente – de 33 para 60 – e o encontro realizou-se dos dias 25 a 29 de janeiro de 1983, em Taboão da Serra (SP), recebendo a denominação de "II Encontro **Ecumênico** de Comissões e Grupos de Direitos Humanos do Brasil" (SILVA, 1999, p. 72) [grifo meu]. A referência a Deus e à matriz teológica ativista foi significativa, em continuidade com o ambiente da primeira edição. O III Encontro ocorreu na cidade de Vitória (ES), organizado pela arquidiocese da cidade, entre 25 e 28 de janeiro de 1984, e contou com a participação de 87 entidades, sendo "58 Centros de Defesa de Direitos Humanos e Comissões de Justiça e Paz e 29 grupos ou movimentos que defendiam os direitos humanos

em áreas específicas” (SILVA, 1999, p. 73). O arcebispo de Vitória, Dom João Batista, realizou a conferência de abertura. Também se definiu que o encontro passaria a ser bienal e intercalados com os encontros regionais, que serviriam de preparo para as edições nacionais. “A estruturação das entidades participantes foi modificada desde a primeira edição em decorrência do número crescente de organizações credenciadas” (SILVA, 1999).

Em 1985, foi publicado pela primeira vez o relatório *Brasil: nunca mais*, resultado de um projeto que contou com a forte participação da arquidiocese de São Paulo, especialmente na figura de seu arcebispo, D. Paulo Evaristo Arns, e pelo Conselho Mundial de Igrejas, com destaque para o reverendo presbiteriano James Wright, com uma equipe de voluntários e advogados que trabalharam sigilosamente durante cinco anos na coleta de informações sobre os processos do Superior Tribunal Militar, que corriam em segredo. A versão em livro foi lançada no mesmo ano pela Vozes, tradicional editora católica fundada por freis franciscanos.

É possível identificar diferenças entre a abordagem do tema dos direitos humanos feita pelo recém fundado MNDH e a militância política da Anistia Internacional (doravante AI). Na seção Crônica Eclesiástica da *Revista Eclesiástica Brasileira* de março de 1986, constava breve matéria, *O Brasil no relatório da Anistia Internacional*: as informações providas pela entidade focavam os casos relacionados com a violação dos direitos individuais, tanto civis quanto políticos. O maior objeto de acompanhamento e denúncia da organização consistia nas ações que representassem violações dos direitos civis. A salvaguarda das garantias e liberdades individuais constituíam o rol de direitos humanos para os quais a AI voltava seus olhos no Brasil dos anos 1980. Pela entidade, eram relatados casos de “prisão arbitrária, abuso policial, rebeliões carcerárias devido às péssimas condições, crises decorrentes de disputas por terras, esquadrões da morte, maus tratos a presos políticos e comuns” (REB, 1986, p. 988).

Também neste período a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (doravante CNBB) produziu um documento chamado *Igreja e Constituinte - subsídios para reflexão e ação pastoral*; nesta proposta reflexiva sobre a assembleia constituinte, há um epílogo da *Pacem in Terris* de João XXIII. Ele esclarecia, em linguagem de fácil acesso, o que é a constituição e a assembleia constituinte, quantas o Brasil já teve e em quais contextos, explicava o papel dos congressistas constituintes e o contexto de transição para retorno da democracia no país. Para cada artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos foram selecionadas passagens bíblicas para fundamentar o fato de que a defesa dos direitos humanos

era – da perspectiva das diretrizes da CNBB - antiga, universal e, sobretudo, cristã. Além da apresentação de cada item à luz da doutrina católica, num percurso que passava pela Grécia clássica e pelos textos sagrados, o documento buscava sacramentar a história dos direitos humanos:

"A sagrada Escritura, em diversas ocasiões, faz referências a normas a serem observadas nas relações humanas. Observar estas normas é uma exigência da própria natureza do homem.

Como ilustração da presença da ideia dos direitos humanos que estão acima da lei e existiram em todos os tempos, há um trecho de uma tragédia grega, Antígonas (sic), escrita por Sófocles, cinco séculos antes da era cristã, que é muito expressiva. Acusada de haver enterrado o corpo do irmão contrariando uma ordem do rei diz Antígona que se baseou em leis que 'não são de hoje ou de ontem; são de sempre; ninguém sabe quando foram promulgadas.'" (SEDOC, 1986, p. 1113).

Além do subsídio, cujo intuito era oferecer um material aos evangelizadores e sacerdotes para fazerem uma introdução ao tema junto à comunidade de fiéis, a entidade também organizou uma comissão que serviu como veículo de informação da CNBB para transmitir às demais dioceses o conteúdo dos debates constituintes em Brasília. O IV Encontro do MNDH, ocorrido na cidade de Olinda (Pernambuco), entre os dias 22 e 26 de janeiro de 1986, também produziu uma reflexão concentrada neste tópico. Foram aprovadas no evento 26 propostas para o texto constitucional nos temas: questão indígena, quilombola, direito à função social da propriedade (estes itens serão discutidos mais à frente, na próxima seção deste artigo). É perceptível o surgimento de uma conduta frente ao novo Estado que se formaria com a Constituição democrática no sentido de projetar nele um compromisso com os direitos humanos. Pois ao poder público caberia assegurar “a propriedade que se destina à manutenção e sobrevivência individual ou coletiva dos seus ocupantes e/ou trabalhadores e ao abastecimento e moradia da sociedade brasileira como um todo”(SEDOC, 1986, p. 326). O Estado também deveria “estimular a livre iniciativa privada desde que está realize o

desenvolvimento econômico e ao mesmo tempo patrocine e contribua com o bem-estar social da coletividade" (SEDOC, 1986, p. 327). Esse imperativo sobre as obrigações estatais com a população se converteria numa das frentes de ação da militância nacional em direitos humanos; na prática, significou uma postura de vigilância e denúncia do poder político realizada pelo movimento.

Entre 27 e 31 de janeiro de 1988, realizou-se o V Encontro do MNDH cujo tema era *A estrutura e conjuntura brasileira, os desafios do movimento nacional de defesa dos direitos humanos*. A essa altura, “a organização contava com oito regionais espalhadas pelo Brasil e 134 delegados e entidades congêneres latino-americanas representando Chile, Venezuela, Colômbia, Argentina e Nicarágua.” (SEDOC, 1988) Para a quinta edição, formulou-se um subsídio para a retrospectiva dos eventos anteriores. A retórica do discurso de 1988 mantém uma linha muito voltada para a questão econômica da conjuntura da “década perdida” e se define como divisor de águas com relação às demais edições neste aspecto específico. Esse ponto de vista compartilhado pelos atores do V Encontro do MNDH não se verifica historicamente quando se confronta tal assertiva às atas das quatro primeiras edições do evento. Nos registros dos encontros de 1982, 1983, 1984 e 1986, a conduta crítica e centrada na pobreza e desigualdade já estava claramente constituída. O sentido lato da ideia de direitos humanos fundamentou o tipo de militância originado no MNDH em 1982. Não foi o V Encontro quem sacramentou o tema da justiça social; sem sombra de dúvidas ele deu continuidade à temática com muita ênfase, mas ela já era constante no movimento.

“Contexto atual das lutas em defesa dos direitos humanos: com a 'abertura' e a saída dos militares do governo, mudaram as formas de dominação. O projeto político da 'Velha República' mudou de roupa, mudou de aparência, mudou de tática e se apresentou como 'Nova República'. Mas por detrás da nova forma/roupa/aparência/tática, manteve um sistema que não possibilita a observância dos direitos das grandes majorias; sistema construído sobre relações sociais injustas e desiguais, onde a acumulação do capital por parte de uma minoria gera/implica a exploração daqueles

que são obrigados a vender sua força de trabalho."
(SEDOC, 1988, p. 210)

A constatação pessimista era a de que a Nova República não conseguiria alcançar todos os compromissos firmados desde o anúncio da redemocratização. Ela é sintetizada como farsa, uma vez que seria apenas a Velha República travestida. A estratégia retórica da rememoração dos encontros passados para enfatizar a crítica econômica pode ser identificada na frase que inicia a passagem: “com a ‘abertura’ e a saída dos militares do governo, mudaram as formas de dominação”. Provavelmente essa estrutura argumentativa tinha o objetivo de reiterar que, em fins dos anos oitenta não seria possível falar apenas dos direitos civis nem compreender que o restabelecimento destes bastaria para assegurar a nova democracia no país. Porém, vale destacar que, do ponto de vista das evidências históricas textuais, a desigualdade e a dominação de ordem econômica estavam na ordem do dia da militância em direitos humanos dos bispos e dos Centros de Defesa de Direitos Humanos diocesanos surgidos desde o começo dos anos 1970. Não era o fim da ditadura militar que inaugurava essa agenda e essa percepção da luta em nome dos direitos humanos, ela já estava posta no debate da militância desde o decênio anterior.

Também ficaram estabelecidas como funções do MNDH na edição de 1988: a promoção efetiva da “conscientização libertadora, tanto no esforço de campanhas e cartilhas quanto na pedagogia, bem como no apoio às lutas e organizações em defesa de direitos fundamentais como moradia, terra, saúde, trabalho e outros”. (SEDOC, 1988, p. 211) Também se pretendia “evitar a ação isolada e agir em cooperação com outros movimentos específicos com vistas ao poder popular” (SEDOC, 1988, p. 211). Além disso, realizaram uma avaliação dos efeitos de sua própria militância, concluindo:

"O MNDDH, apesar de ter conquistado a estruturação em quase todos os Estados do país, não conseguiu intervir de forma consequente na sociedade brasileira. O movimento, do ponto de vista prático, ainda é embrionário. A criação da Comissão Nacional, no último Encontro (Olinda), não criou um fato político marcante, que fizesse avançar nossa luta. Isto não é falha da Comissão, mas um problema que diz respeito ao conjunto do próprio movimento. (...) O

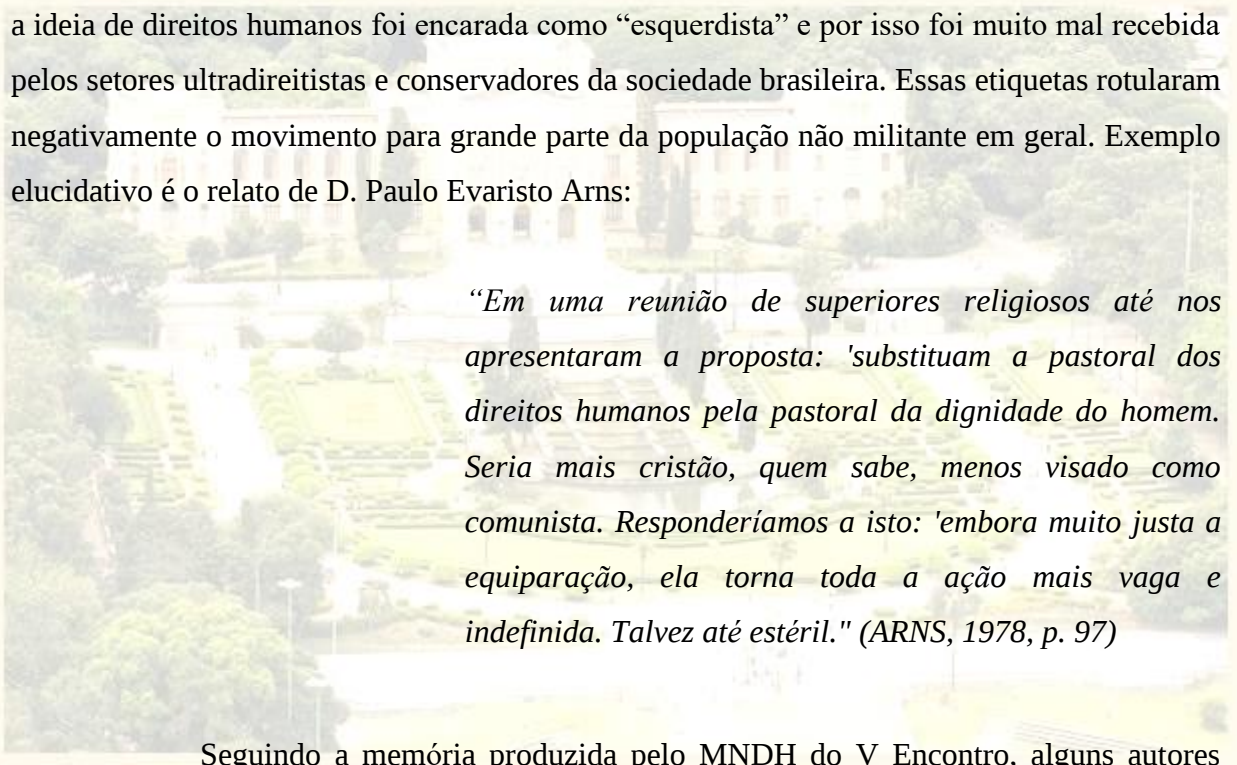
importante é termos uma política que nos leve a legitimação do movimento, onde extrapole os CDDHs [Centro de Defesa dos Direitos Humanos], CJP's, [Comissões de Justiça e Paz] e atinja a sociedade civil brasileira." (SEDOC, 1988, p. 235)

A convergência da militância em direitos humanos com as mobilizações populares de esquerda é clara. Na passagem acima, a conscientização desejada pelos militantes do MNDH era a de matriz libertadora. Os locais de referência deste ativismo, citados na passagem, foram os CDDHs, e comissões de justiça, ambos estimulados e geridos por setores da diocese, pela militância leiga e mesmo com o papel dos bispos em muitos casos. Os participantes do MNDH constatavam, no fim da chamada década perdida que não foram capazes de alcançar a sociedade civil como um todo. O discurso de conclusão da quinta edição do evento afirmava o desejo de articular diferentes agendas populares dispersas pelo país; daí a palavra de ordem ser “unificar”:

“O movimento deverá descobrir objetivos capazes de unificar, a nível nacional, as lutas que os agentes dos Direitos Humanos realizam em suas regiões, comunidades. Descobrir, propor e realizar objetivos comuns é nosso desafio.” (235)

“Nesse sentido o papel estratégico permanente do MNDH é ser parte de um processo e construção dessa sociedade através do apoio e fortalecimento de um projeto político participativo e popular. Por isso seu papel implica profunda vinculação às lutas populares, fortalecimento das organizações populares em sua autonomia e permanente crítica da conjuntura econômico-político-ideológica (cultural) a partir dos marginalizados.” (SEDOC, 1988, p. 236) [grifos meus]

Os obstáculos diante da sociedade civil ainda eram muitos: a falta de adesão e a hostilidade da maioria da população frente à expressão. O imaginário negativo em torno dos direitos humanos no Brasil ainda é muito forte e eles são compreendidos como “direitos de bandido” (ADORNO, 1999). A estigmatização da expressão direitos humanos e, por conseguinte, dos grupos sociais que militam em seu nome remete aos primeiros anos da ditadura. Os militares incluíram o ativismo em direitos humanos na categoria subversiva, afirmando que este engajamento significava subversão à ordem política e configurava atividade comunista. Nos anos oitenta, o cenário adquire mais complexidade com a consolidação e ampliação de outros movimentos estigmatizados, como o de defesa à população carcerária, por exemplo. Desde sua emergência na cena política brasileira, portanto a ideia de direitos humanos foi encarada como “esquerdista” e por isso foi muito mal recebida pelos setores ultradireitistas e conservadores da sociedade brasileira. Essas etiquetas rotularam negativamente o movimento para grande parte da população não militante em geral. Exemplo elucidativo é o relato de D. Paulo Evaristo Arns:



“Em uma reunião de superiores religiosos até nos apresentaram a proposta: 'substituem a pastoral dos direitos humanos pela pastoral da dignidade do homem. Seria mais cristão, quem sabe, menos visado como comunista. Responderíamos a isto: 'embora muito justa a equiparação, ela torna toda a ação mais vaga e indefinida. Talvez até estéril.' (ARNS, 1978, p. 97)

Seguindo a memória produzida pelo MNDH do V Encontro, alguns autores corroboram essa informação (ENGELMANN; MADEIRA, 2015)⁶. Diferentemente disso, creio que a novidade dos anos 1990 é fazer proliferar a organização de minorias sexuais,

⁶ “Já no final dos anos 70, ocorre uma progressiva autonomização da pauta dos direitos humanos em relação às organizações católicas. A partir desse momento, a causa atinge uma perspectiva mais ampla, voltada para a preservação de direitos coletivos, sendo as áreas prioritárias de ação, a violência policial, o saneamento básico, as creches, a orientação trabalhista e a organização de grupos de saúde. (VIEIRA 2005, p. 49 APUD ENGELMANN; MADEIRA, 2015, p. 627). Essa demarcação sequer considera o material produzido no I MNDH, quando essas agendas já estavam opostas; também comete o equívoco de mencionar uma autonomização da pauta frente às organizações católicas sem esclarecer qual seria a pauta destas últimas. Pelo fragmento trazido é como se a agenda das organizações leigas e aquelas católicas fossem profundamente distintas, o que tampouco é esclarecido no decorrer do texto.

grupos pró-aborto e outros que também passariam a se utilizar da categoria de direitos humanos para suas agendas mais específicas. Emblemático é o caso da organização não-governamental Católicas pelo Direito de Decidir (CDD), originado nos Estados Unidos e atualmente sediado em diversos países latino-americanos, inclusive no Brasil. O grupo feminista afirma sua confissão católica e possui como tema central a defesa da legalização do aborto, além de outras pautas como o tema da justiça social. Afirma seu posicionamento pró-aborto a partir do princípio político de que a mulher tem o direito ao próprio corpo, um item pertencente aos direitos humanos para o CDD. Também se afirmou na quinta edição do evento o papel do MNDH junto à sociedade civil e o seu compromisso de transformação da realidade. Com a ordem democrática novamente estabelecida, a militância também se preocupou em fixar a relação entre democracia e direitos humanos no contexto nacional:



"Papel do Movimento Nacional dos Direitos Humanos: seu papel é e deverá ser sempre um papel estratégico, isto é, a construção de uma sociedade alternativa que crie condições para se viver estruturalmente os direitos humanos. Uma sociedade verdadeiramente democrática, onde o povo participe do poder/governo para defender seus próprios interesses e anseios a partir das maiorias marginalizadas, discriminadas. Isto é bem diferente de uma democracia burguesa é excludente, onde o povo participa apenas na hora de votar e onde a maioria dos que participam do poder em nome do povo na verdade defendem seus interesses pessoais e/ou interesses de minorias possuidoras de todos os direitos." (SEDOC, 1988, p. 210)

A institucionalização do Movimento não veio sem suscitar alguns dilemas. Como aspectos negativos, a militância colocava em pauta o fato de que a legalização exporia a organização à lógica do poder dominante, “sob o risco de terminar como braço de política paternalista e não empoderadora dos movimentos sociais, e implicaria aceitar as regras do jogo do Estado e de suas instituições.” (SEDOC, 1988, p. 213) Em contrapartida, a medida traria como benesses a entrada mais fácil nas instituições oficiais, o que auxiliaria na

realização de acordos e convênios com a administração pública e “também a entrada de verbas e outras formas de ajuda oficial, além da maior seguridade dos ativistas em tempos de crise pelo respaldo legal.” (SEDOC, 1988, p. 213). Sendo esta última uma pauta conjuntural plausível num país recentemente redemocratizado, portanto, ainda se temia reviravoltas ditatoriais.

3. A EXPERIÊNCIA DOS CENTROS DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

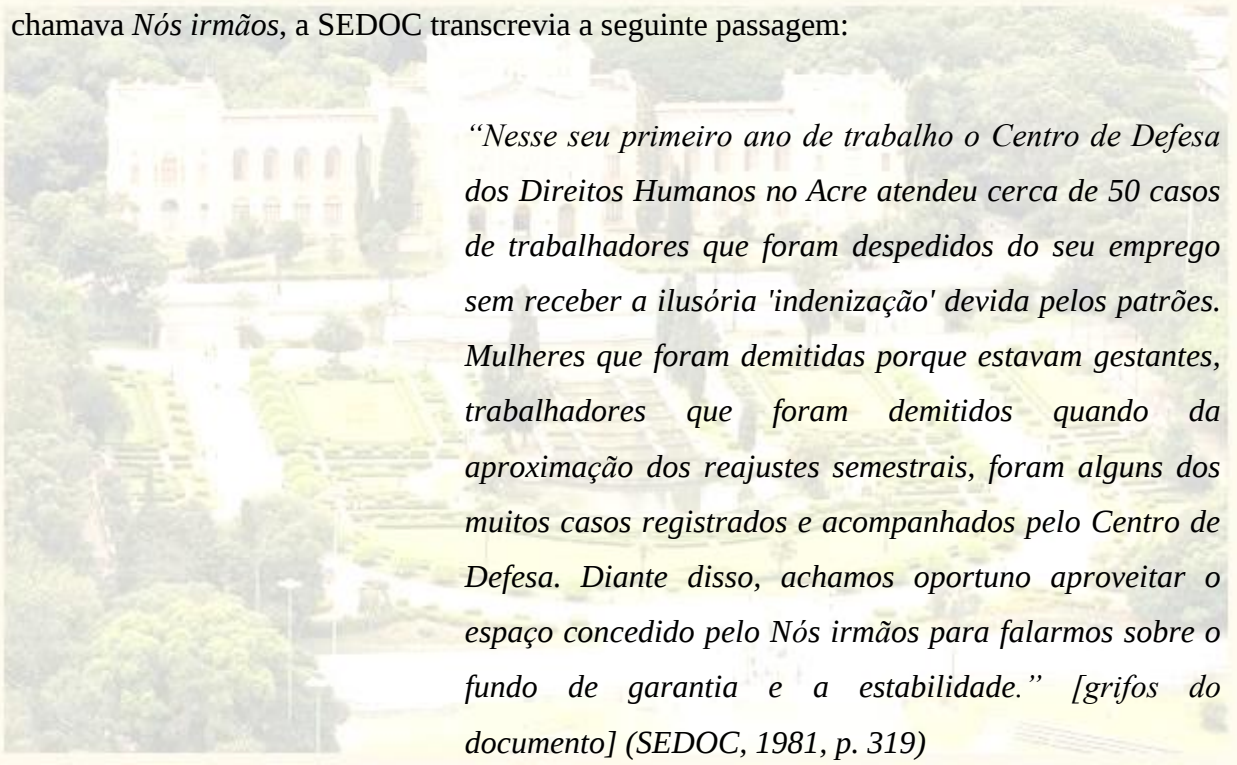
Os Centros de Defesa dos Direitos Humanos foram organizações que surgiram na cena política brasileira ao longo dos anos setenta, inspirados pela trajetória pessoal de bispos opositores ao regime militar desde os anos sessenta, como D. Paulo Evaristo Arns, D. Hélder Câmara e D. Pedro Casadálga – para ficar nos mais conhecidos. Também puderam obter apoio da CNBB, que desde o ano de 1973 assumiu uma posição crítica mais contundente devido à disputa interna por que passou no fim dos anos sessenta e da qual saíram vitoriosos os bispos da corrente contrária à ditadura. Esses centros tiveram um importante papel nos primeiros anos de vigência do MNDH. Devido à sua ligação com a Igreja desfrutavam de unidades espalhadas pelo país, seguindo a divisão regional e administrativa da Igreja, o que serviu de primeiro modelo para a constituição de uma rede de organizações de ativismo em direitos humanos.

Os CDDHs davam concretude a uma das metas idealizadas pela CNBB na sua XIII Assembleia Geral, em 1973, na qual o tema dos direitos humanos ganhou uma visibilidade inédita na comunidade católica. No conjunto de proposições previstas para os anos subsequentes, na declaração final da presidência constava no item de número 12 que:

"considerando a necessidade de fundamentar devidamente os testemunhos relativos aos Direitos Humanos, propõe-se: a criação de centros de informação nas dioceses e Regionais, de maneira a organizar melhor a circulação de

informações em âmbito diocesano, regional e nacional”
(SEDOC, 1973, p. 1379).

Mais do que arrecadar informações sobre casos individuais de violações de direitos civis e políticos, os centros passaram a se articular com sindicatos e associações de moradores e incorporaram as agendas ligadas às condições do trabalho e acesso aos serviços essenciais de saúde e educação, colocando em prática o significado lato de direitos humanos. Na edição de julho/agosto do ano de 1981, a Revista SEDOC anunciava o balanço geral do primeiro ano de atividade do Centro de Defesa dos Direitos Humanos, organizado pela prelazia do Acre e de Purus. Originalmente publicado no boletim da mesma diocese que se chamava *Nós irmãos*, a SEDOC transcrevia a seguinte passagem:



“Nesse seu primeiro ano de trabalho o Centro de Defesa dos Direitos Humanos no Acre atendeu cerca de 50 casos de trabalhadores que foram despedidos do seu emprego sem receber a ilusória 'indenização' devida pelos patrões. Mulheres que foram demitidas porque estavam gestantes, trabalhadores que foram demitidos quando da aproximação dos reajustes semestrais, foram alguns dos muitos casos registrados e acompanhados pelo Centro de Defesa. Diante disso, achamos oportuno aproveitar o espaço concedido pelo Nós irmãos para falarmos sobre o fundo de garantia e a estabilidade.” [grifos do documento] (SEDOC, 1981, p. 319)

A Comissão Pastoral dos Direitos Humanos e dos Marginalizados da Arquidiocese de São Paulo organizou, em novembro de 1981, um *Manual de Orientação Política*. “A publicação contava com duas partes: uma exposição doutrinal referente aos problemas da política e uma série de 150 slides, de caráter didático e ilustrativo.” (SEDOC, 1981, p. 445). Os CDDH devem ser entendidos enquanto organizações populares capazes tanto de reivindicar direitos relacionados à saúde, educação, moradia e mesmo ao mundo do trabalho, quanto de realizar a denúncia dos crimes cometidos pelo Estado. O princípio desses centros era de que o exercício eficaz da democracia careceria de organismos variados de

mobilização popular para encabeçar as reivindicações dos trabalhadores. Segundo esse raciocínio, podemos inferir que os CDDH também realizariam a tarefa de defender e de promover os cidadãos livres, na visão da Comissão Pastoral da Arquidiocese de São Paulo:

“A Igreja tem insistido que, antes de pensar apenas nos partidos, é preciso se esforçar e lutar pôe uma organização social que multiplique os organismos intermédios. Tudo isso são as ferramentas e os instrumentos dos cidadãos para fazer valer a sua cidadania, e conquistar os direitos humanos mais básicos. A democracia se faz por esta rede de organismos de defesa e de promoção dos cidadãos livres.” (SEDOC, 1981, p. 463)

O campo de atuação do CDDH do Acre não constituía uma exceção, pelo contrário, ele expressava a grande maioria da atuação dos centros. Em 1984, a diocese de Caxias do Sul (RS) instalava o seu Centro de Defesa dos Direitos Humanos. Em pronunciamento intitulado *Em defesa dos direitos e da dignidade humana*, a fala do padre que representava o bispo D. Paulo Moretti na cerimônia expressava que:

"A Campanha da Fraternidade de 1984, 'Para que todos tenham vida', na nossa diocese, estará marcada com este gesto concreto [criação do centro de defesa dos dh] de apoio e solidariedade com os que serem violações nos seus direitos fundamentais, principalmente os menores abandonados, os favelados, os desempregados e com intensidade crescente os trabalhadores do campo e da cidade." (SEDOC, 1984, p. 127)

As atividades descritas do Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH) são todas ações de amparo ao trabalhador e aos seus direitos. Assim como este centro, outros espalhados pelo país, nascidos entre os anos 1970 e 1980, realizavam trabalho semelhante. Na publicação de novembro de 1981 consta um documento de análise da situação nacional

assinado por D. Claudio Hummes, bispo de Santo André (SP), D. Aloísio Lorscheider, cardeal-arcebispo de Fortaleza (CE) e D. Orlando Dotti, bispo de Barra (BA). Na arquidiocese de São Paulo, a Comissão Pastoral de Direitos Humanos e Marginalizados publicava um *Manual de orientação política*, série com 150 slides para servir de roteiro aos animadores da ação pastoral (SEDOC, 1981). As expectativas em torno da redemocratização na década de 80 animaram muitas dioceses país afora. Algumas delas publicaram cartilhas políticas. Foi o caso das dioceses de Vitória (ES), Juazeiro (BA), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS) e houve também a publicação do mesmo gênero feita para abranger todo o estado de Santa Catarina e outro da arquidiocese de Curitiba (PR). “O Regional Nordeste I da CNBB também ofereceu cartilha aos fiéis da sua região.” (SEDOC, 1982)

No I Encontro do MNDH, seis entidades apresentaram relatórios regionais. Foram elas: o CDDH do Acre, a Comissão Justiça e Paz de Vitória (ES), que se definia a partir da atuação em “problemas da terra, moradia, família, trabalho, situação dos estrangeiros, índios, despejos, desapropriações, indenizações - acompanhamento e encaminhamento jurídico” (SEDOC, 1982, p. 1041-1042) e a Comissão Pastoral Arquidiocesana dos Direitos Humanos de Belo Horizonte (MG), dotada de “comissão de direito à moradia, comissão de saúde, comissão de educação popular” (SEDOC, 1982, p. 1045). A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos de Betim (MG) não foi organizada pelos bispos, “mas contou com a participação de membros da pastoral operária, partidos de oposição, igreja metodista, membros da comissão de luta pelo transporte coletivo e da comissão de luta contra poluição” (SEDOC 1982, p. 1048). O CDDH de Juiz de Fora (MG) definia sua atividade como “interligada com Pastoral carcerária, Renovação Cristã, Pastoral da Saúde, Pastoral Operária e da Juventude” (SEDOC, 1982, p. 1048), a Comissão Diocesana Justiça e Paz de Teófilo Otoni (MG) agia nos “casos de violação da justiça, desapropriação, organização de cursos, cartilhas e outros subsídios, orientação jurídica no local da violação, assessorar agentes de pastoral, denunciar violações de direitos humanos” (SEDOC, 1982, p. 1050). Apenas a Comissão de Betim não era diretamente ligada à Igreja ou a organismos católicos. Os temas eram diversos e nesse aspecto os centros de defesa de direitos humanos extrapolavam as demandas anti-autoritárias e abarcavam pautas políticas de conflito de interesses entre o trabalhador e o patronato, as multinacionais e mesmo contra o Estado.

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos, Assessoria e Educação Popular de João Pessoa centrava-se no “direito do agricultor como prioridade”, com a realização de cursos para sindicatos sobre direito agrário, os atuantes dessa entidade se viam como

apoiadores da “luta popular”. Convergência para esse enfoque a Comissão Pontifícia de Justiça e Paz da Arquidiocese de Natal (RN), cuja “maior ênfase” estava no direito da terra (SEDOC, 1982, p. 1085). Já o Movimento de Justiça e Direitos Humanos de Porto Alegre (RS), que atuava junto aos refugiados políticos de países vizinhos, denunciou a “situação dos presídios de Punta Riales e Libertad (Uruguai), realizou acompanhamento das investigações de desaparecidos no sul do país e nos países vizinhos (Uruguai e Argentina)” (SEDOC, 1982, pp. 1088-1089), além de ter participado de mediações no conflito dos agricultores da região rural do município e prestado assistência jurídica e apoio à formação de associações de moradores nas áreas urbanas da cidade. A Comissão Arquidiocesana de São Paulo centrava-se “nos operários, índios, posseiros, bóias-frias, direitos das mulheres” (SEDOC, 1982, pp. 1091-92). A Comissão de Justiça e Paz de Lins (SP) promovia a “educação popular sobre direitos; o trabalho de libertação das mulheres e trabalho com presos e favelados” (SEDOC, 1982, p. 1093). Por fim, constava nas atas do I MNDH o Grupo de União e Consciência Negra Nova Iguaçu (RJ), cuja atuação se voltava para a mobilização racial: tratava-se de registrar e denunciar a “violência contra o negro, [realizar] campanha de conscientização da desigualdade e discriminação contra a população negra, [com uma] ênfase inicial na cultura rural do município, com foco na cultura negra.” (SEDOC, 1982, p. 1114).

É possível constatar que o ativismo surgido nos anos setenta e oitenta ainda encontram voz nos dias atuais, pois a dinâmica dos centros de defesa de direitos humanos geridos e/ou com participação de membros da Igreja junto à comunidade católica leiga ainda existe nos dias atuais⁷. Um outro fator para o qual gostaria de chamar atenção reside no fato de que algumas entidades filiadas ao MNDH mesmo não sendo de gestão de católicos foram batizadas com nomes de bispos⁸ que se destacaram na promoção deste sentido lato da ideia de direitos humanos. Ou seja, dentro do ativismo brasileiro, esses atores se fixaram como personagens essenciais na mobilização política dos direitos humanos.

5. O MNDH E A CONSTITUINTE DE 1987

Na ata do quarto encontro do MNDH, realizado em 1986, na cidade de Olinda, estado de Pernambuco, consta um relatório da mini plenária intitulada Trabalho e

⁷ Levantamento realizado no segundo semestre do ano de 2016.

⁸ Centro Dom Hélder Câmara de Estudos e Ação Social (PE), CDDH Dom Tomás Balduino (ES), Casa da Cidadania Dom Hélder Câmara (TO), CDDH Pedro Casaldáliga (ES), Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Dom Luciano Mendes (RJ). Fonte: página do MNDH na internet: www.mndh.org.br

Constituinte. No documento consta a previsão das atividades que seriam realizadas pelos grupos do movimento envolvidos com a assembleia constituinte antes de instituído o início das atividades constituintes, tais como a criação de plenárias nos ambientes de trabalho e moradia para levantar o máximo de propostas surgidas nestes espaços e, na sequência, encaminhá-las ao Congresso Constituinte. Também esteve previsto a criação de material explicativo do processo constituinte e sobre os partidos políticos participantes; para o propósito de esclarecimento da população em áreas marginalizadas também propuseram a atuação do teatro popular.

O MNDH também buscou promover, sempre que possível, militâncias centradas numa temática específica, como grupos pertencentes ao movimento negro. O sentido lato da categoria de direitos humanos legitimava todas essas militâncias e o MNDH procurava ampliar a voz desses grupos. Na definição dos meios para participação popular antes da instauração da assembleia estava previsto o lançamento de candidaturas do Movimento da Consciência Negra à Constituinte e de outras comprometidas com movimentos populares e de trabalhadores. Eles também buscaram, sem sucesso, impedir a participação de senadores eleitos em 1982 para o Congresso Nacional – do regime ditatorial, ou seja, num contexto em que as instituições representativas funcionavam com severa censura e restrição –, que foram incorporados aos parlamentares eleitos pelo povo especificamente para participar do processo de promulgação da nova Constituição. No encontro de 1986 três moções de repúdio se destinavam à insatisfação com relação ao perfil do Congresso Constituinte. Através de votação entre os deputados eleitos para a assembleia constituinte foi decidido que esta não teria caráter exclusivo, ou seja, não seria composta apenas de parlamentares eleitos exclusivamente para a elaboração da nova Constituição. Dessa forma, senadores eleitos na última legislatura da ditadura puderam compor o Congresso Constituinte. Constava na Moção de repúdio à convocação autoritária da assembleia nacional constituinte:

“Os participantes do IV Encontro Nacional dos Direitos Humanos, realizado em Olinda, PE, de 22 a 26 de janeiro de 1986, nos dirigimos às Conferências Religiosas Cristãs para que permaneçam se manifestando contra o processo constitucional conduzido pelo governo, como injusto e ilegítimo. Firmamos nossa posição de que a Assembleia Constituinte seja específica e eleita em separado, com a

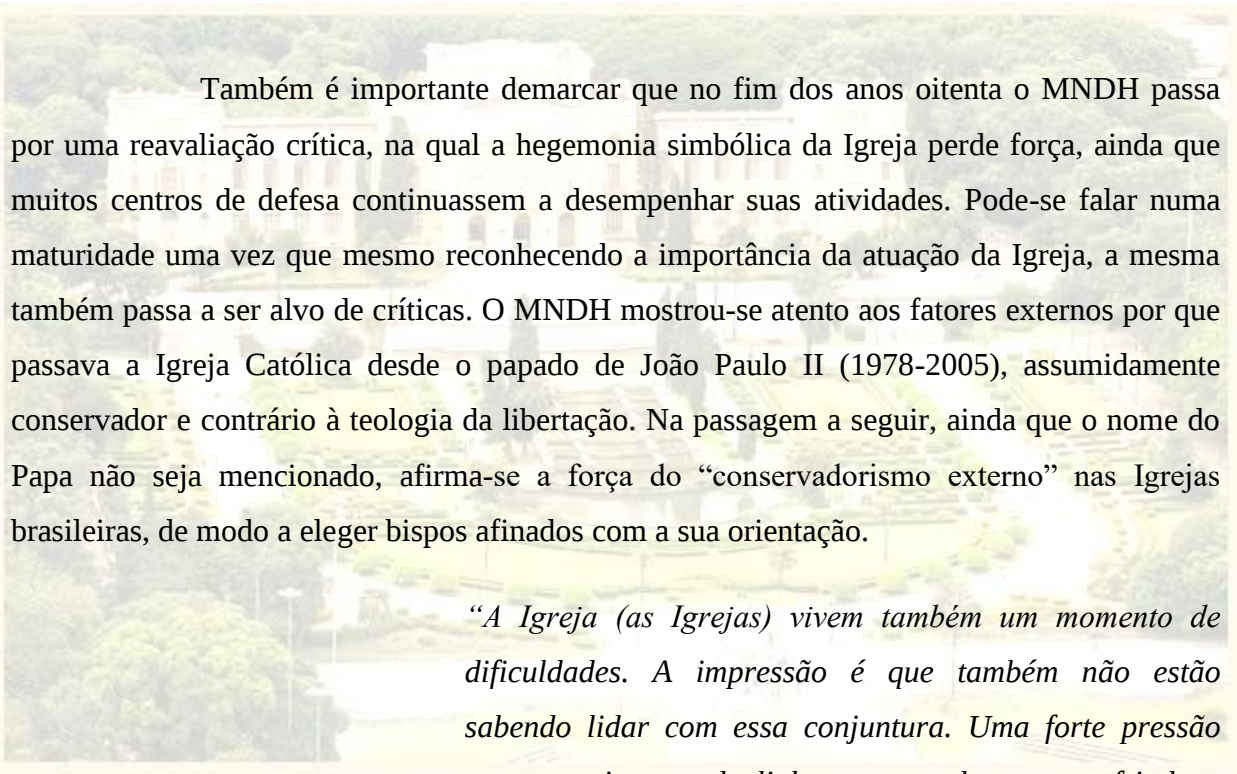
revisão das proporções de representatividade e real eliminação da legislação autoritária.” (RELATÓRIO FINAL IV ENCONTRO MNDH, 1986, sem página)

A segunda moção repudiava os parlamentares que votaram a favor do Congresso constituinte brasileiro, o que viabilizou a participação de senadores eleitos anteriormente e impediu a realização de uma assembleia exclusiva. Também repudiaram, numa terceira moção, a criação de uma comissão constitucional, presidida pelo Jurista Afonso Arinos de Melo Franco que se antepunha ao Congresso Constituinte a à população no que se referia ao debate sobre a nova Carta Magna. Na moção o MNDH afirmava que “não podemos aceitar que sejam ouvidos, sobre a nova Carta Magna, os mesmos personagens que, durante os 20 anos recentes da nossa história, reprimiram e esmagaram o nosso povo.” (RELATÓRIO FINAL IV ENCONTRO MNDH, 1986, sem página) Essa derrota, assim como a da campanha das Diretas Já evidenciam o traço conservador dos arranjos institucionais criados pelas elites políticas para que a redemocratização fosse viabilizada.

Dentre as atividades previstas durante a elaboração da Constituição, a organização do movimento disporia um convite de vigilância, isto é, a organização do MNDH exortaria alguém para acompanhar todos os trabalhos da Constituinte, de modo a divulgar as atividades lá realizadas, bem como as temáticas e disputas de interesse ocorridos na assembleia. Os organizadores criam que essa mobilização durante a Constituinte seria capaz promover um exercício de politização muito importante para uma sociedade civil que saía de um regime ditatorial. Todo o processo constituinte foi encarado como uma oportunidade para organizar uma grande mobilização com frentes diversificadas de atuação. No evento subsequente, no ano de 1988, no documento final do V Encontro do MNDH constava a reflexão sobre a transição política que marcou a redemocratização brasileira:

“Para compreender o agravamento da crise política, é preciso, antes de tudo, considerar o caráter da transição do regime militar para o regime civil através da chamada “Nova República”. Ao contrário do que é apregoado pelo governo e pelos partidos que o apoiam, o que ocorreu, de fato, foi uma transação política, de cúpula, mantendo os privilégios tanto das elites civis, quanto das elites

militares dominantes. A etapa política que o país vive hoje representa mais um momento na transição sob controle das classes dominantes, iniciada no governo Geisel — com a “distensão lenta e gradual” — e completada no governo Figueiredo, quando foram feitos os acordos para a passagem do regime militar para o regime civil, sob tutela militar. Uma fatalidade — a morte de Tancredo Neves — fez com que subisse à Presidência da República o ex-presidente do PDS, partido de apoio à ditadura militar, José Sarney.” (MNDH, SEM PÁGINA, 1988)



Também é importante demarcar que no fim dos anos oitenta o MNDH passa por uma reavaliação crítica, na qual a hegemonia simbólica da Igreja perde força, ainda que muitos centros de defesa continuassem a desempenhar suas atividades. Pode-se falar numa maturidade uma vez que mesmo reconhecendo a importância da atuação da Igreja, a mesma também passa a ser alvo de críticas. O MNDH mostrou-se atento aos fatores externos por que passava a Igreja Católica desde o papado de João Paulo II (1978-2005), assumidamente conservador e contrário à teologia da libertação. Na passagem a seguir, ainda que o nome do Papa não seja mencionado, afirma-se a força do “conservadorismo externo” nas Igrejas brasileiras, de modo a eleger bispos afinados com a sua orientação.

“A Igreja (as Igrejas) vivem também um momento de dificuldades. A impressão é que também não estão sabendo lidar com essa conjuntura. Uma forte pressão externa e interna da linha conservadora tem esfriado o entusiasmo que a Igreja manifestava durante o período de repressão e de ditadura. O conservadorismo externo conseguiu notáveis vitórias no Brasil, conquistando pontos-chaves com a nomeação de bispos moderados e até retrógrados para ocupar dioceses importantes. As bases engajadas têm perdido o apoio em muitos lugares e não estão sabendo lidar com essa nova realidade. Algumas campanhas oficiais da CNBB (sobre o menor, sobre saúde, higiene e nutrição) talvez devam merecer um

questionamento crítico, não para desmerecê-las mas para ajudá-las a se revestir cada vez mais de um caráter abrangente, que toca as raízes dos fatos.” (MNDH, SEM PÁGINA, 1988)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na pesquisa de fontes históricas, se procurou mostrar como a militância católica iniciada por certos bispos dissidentes desde fins dos anos sessenta tornou-se hegemônica na CNBB a partir do ano de 1973. Nesta data o discurso de defesa e promoção dos direitos humanos assumiu uma feição institucional, tornando-se tema de políticas específicas, tais como a criação dos centros de defesa de direitos humanos. Nesta dinâmica organizativa predominou o sentido lato da ideia de direitos humanos, o que prática se traduziu numa prática discursiva que compreendia os interesses de movimentos sindicais, tanto do campo quanto da cidade como itens essenciais da militância em direitos humanos, que se traduzia tanto numa denúncia da violação dos direitos civis quanto na luta por justiça social. Por este sentido mais amplo, os movimentos de reforma agrária e as demandas relacionadas ao mundo do trabalho passaram a constituir o rol da militância local brasileira por direitos humanos. Tal é a dupla dimensão do caso brasileiro: de um lado os tradicionais direitos civis e políticos e, de outro, a justiça social. Ambos entendidos, dessa forma, como partes complementares de uma mesma mobilização social e política. Esta característica não se limitou ao campo da retórica, como as passagens registradas pelos centros de defesa dos direitos humanos puderam comprovar. Os centros apoiavam e mesmo contribuíam na articulação de demandas de sindicatos próximos a si.

Um outro aspecto relevante consiste no fato de que a contribuição da militância católica de forma alguma se limitou ao papel de transmissores da politização da ideia de direitos humanos realizada pelos bispos católicos. O baixo clero também atuou na oposição à ditadura de forma significativa e compuseram majoritariamente, na prática, a atuação dos centros de defesa de direitos humanos. Além desta importante contribuição, merece destaque à guisa de conclusão desta reflexão o fato de que a resistência ao regime militar não ocorreu exclusivamente através do marcador discursivo dos direitos humanos. A própria teologia da libertação apresenta-se como outra forma autônoma dessa oposição ao regime, ainda que tenha influenciado sobremaneira os argumentos defendidos pela militância que afirma

defender os direitos humanos. Por questões de recorte de pesquisa o baixo clero e a teologia não foram analisados detidamente neste artigo, mas fica registrado o reconhecimento de sua atuação no contexto ditatorial brasileiro.

O historiador Samuel Moyn afirma que os direitos humanos surgem como a última utopia no mundo contemporâneo após o fim da Guerra Fria e a derrocada dos regimes socialistas. (MOYN, 2011) Para o autor, com o fim da ordem mundial bipolarizada e o fracasso do chamado socialismo real, o nascente projeto utópico projetado no mundo político seria o da defesa dos direitos humanos, entendida como uma agenda mínima de direitos, marcados pela ideia da dignidade da vida humana. No caso do cenário político brasileiro ditatorial e no período transicional se buscou apresentar, ao longo desta reflexão, a importância desta ideia, que passou a ser mobilizada na cena política como importante demarcador de demandas com caráter assumidamente progressista.

BIBLIOGRAFIA:

AARÃO REIS, Daniel. Ditadura, anistia e reconciliação. Rio de Janeiro: Revista Estudos Históricos, volume 23, número 45, pp. 171-186, janeiro-junho de 2010.

ADORNO, Sergio. Insegurança versus direitos humanos: entre a lei e a ordem. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 11(2): 129-153, out. 1999.

ARNS, Paulo Evaristo. Em defesa dos direitos humanos – encontro com o repórter. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

AVRITZER, Leonardo (org.). A participação em São Paulo. São Paulo: UNESP, 2004.
Bresser- Pereira. Luís Carlos. As revoluções utópicas dos anos 60. São Paulo: Editora 34, 2006.

AZEVEDO, Dermi. Igreja Católica e seu papel político no Brasil. São Paulo: Revista Estudos Avançados (USP), volume 18, número 52, 2004. Pp 109-120.

BEOZZO, José Oscar. Padres conciliares brasileiros no Vaticano II: participação e prosopografia (1959-1962) 2001. São Paulo: USP.

CARVALHO, Aloísio Castelo de. Geisel, Figueiredo e a liberalização do regime autoritário (1974-1985). Revista Dados, volume 48, no 1, 2005.

CODATO, Adriano Nervo. Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia. Curitiba: Revista Sociologia Política, número 25, novembro de 2005. Pp. 83-106.

DELLA CAVA, Ralph. A Igreja e o Estado no Brasil: sete monografias recentes sobre o catolicismo brasileiro (1916/64). XXVI Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Recife, 1974.

ENGELMANN, Fabiano. MADEIRA, Lúcia Mori. A causa e as políticas de direitos humanos no Brasil. Salvador: CRH (Centro de Recursos Humanos), volume 28, no 75, p. 623-637, setembro-dezembro de 2015.

FOUCAULT, Michel. A ordem do discurso. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

FUSER, Claudia Maria. A economia dos bispos – o pensamento econômico da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Dissertação de mestrado. FGV: 1985.

HOLLANDA, Cristina Buarque. Direitos humanos e democracia- a experiência das comissões de verdade no Brasil. Rio de Janeiro: Revista Brasileira de Ciências Sociais: 33, (96), 2018, pp. 1-18.

HOPGOOD, Steve. The end times of human rights. Ithaca; Londres: Editora da Universidade de Cornell, 2013.

HUNT, Lynn. A invenção dos direitos humanos – uma história. São Paulo: Companhia das letras, 2009.

MOYN, Samuel. The last utopia – human rights in history. Cambridge: Harvard, 2010.

_____. Christian Human Rights (Intellectual History of the Modern Age). Filadélfia: editora da Universidade de Pensilvânia, 2015. Edição Kindle.

NETTO, José Paulo. Pequena história da ditadura militar brasileira. São Paulo: Cortez Editora, 2014.

SERBIN, Kenneth P. Diálogos na sombra – bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2001.

SILVA, Valéria de Brito e. O Movimento Nacional dos Direitos Humanos e a questão da violência institucionalizada (1986-1996). Brasília: UNB, 1999. (dissertação de mestrado).

SOUZA, Luiz Alberto Gómez de. As várias faces da Igreja Católica. São Paulo: Estudos Avançados, volume 18, número 52, 2004. Pp. 77-95.